

Essa é a minha Federação!

Normativa 04/19

Assunto: Instrução Normativa **PARA CREDENCIAMENTO TÉCNICO ESTADUAL**

Art. 1º O CTA (Credenciamento Técnico Anual) tem por objetivo melhorar o conhecimento, qualidade técnica e estar ciente sobre as inovações e mudanças que vêm acontecendo com o Taekwondo catarinense.

Art. 2º O CTA é um evento que deverá acontecer sempre no início do cada ano (preferencialmente em fevereiro), pois informa aos técnicos sobre o calendário esportivo, mudanças e sistemas preparatórios para o ano competitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário, poderá ocorrer mais de 1 CTA no decorrer do ano.

Art. 3º Como este é um evento exclusivo para a atuação técnica, são necessários os seguintes pré-requisitos:

§ 1º. Poderá participar do CTA todo filiado à FCTKD com idade mínima de 16 anos;

§ 2º. Todos os inscritos deverão obrigatoriamente estar registrados no sistema SGF da Federação, contando com foto 3X4 para a coleta de dados para a confecção da credencial (crachá) de técnico, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

§ 3º. O filiado deverá estar com sua anuidade em dia junto à FCTKD.

Art. 4º Em todo evento competitivo da FCTKD, os técnicos terão acesso à quadra e poderão trabalhar somente com a credencial de técnico atualizada.

§1º. A credencial será exigida aos técnicos para os eventos franquizados ou chancelados pela FCTKD, incluindo eventos promovidos pela FESPORTE.

§2º. A credencial de técnico é pessoal e intransferível.

§3º. A FCTKD não emitirá credencial sem a foto 3X4 de identificação do técnico.

§4º. Técnicos que não fizerem o CTA no início do ano, poderão realizar um segundo CTA (caso haja previsão de evento), ou terão que retirar credencial provisória, válida



Essa é a minha Federação!

somente para 1 (um) evento, a custo previsto na tabela de taxas e custas da FCTKD.

Art. 5º Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.

Art. 6º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações conforme necessário.

Art. 7º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.


ALLAN FABIO SIQUEIRA
Presidente da FCTKD